



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2022 - CM, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Consoante deliberação unânime deste Conselho da Magistratura, acolhendo a proposição oral formulada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto (Ouvidor Judiciário do TJPE), na sessão ordinária do dia 06/10/2022, **RECOMENDO**, a todos os magistrados do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Pernambuco que **“AS COMUNICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIAS POR CONTA DOS EVENTUAIS NÃO ATENDIMENTOS ÀS SOLICITAÇÕES EMANADAS DA JURISDIÇÃO PRÓPRIA, POR PARTE DOS PODERES OU ÓRGÃOS ESTADUAIS, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS À OUVIDORIA GERAL DO TJPE, QUE DEVERÁ ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS, EXCLUSIVAMENTE. MALOGRANDO AS TRATATIVAS DA OUVIDORIA GERAL, OS FATOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, PELO OUVIDOR GERAL, AO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TJPE, PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS”**.

Recife, 27 de outubro de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Conselho da Magistratura.

OBSERVAÇÃO 1: RECOMENDAÇÃO APROVADA NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022, PUBLICADA NO DJE DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 189/2022, PÁGINAS 51 E 55. (SEI Nº 00033403-66.2022.8.17.8017, E Nº 00032930-48.2022).

OBSERVAÇÃO 2: REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJE DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 202/2022, PÁGINA 87.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2022-CM,

DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Consoante deliberação unânime deste Conselho da Magistratura, acolhendo a proposição oral formulada pelo Exm.º Sr. Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto (Ouvidor Judiciário do TJPE), na sessão ordinária do dia 06/10/2022, **RECOMENDO** a todos os magistrados do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Pernambuco que **“AS COMUNICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIA POR CONTA DOS EVENTUAIS NÃO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES EMANADAS DA JURISDIÇÃO PRÓPRIA POR PARTE DOS PODERES OU ÓRGÃOS ESTADUAIS, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS À OUVIDORIA GERAL DO TJPE, QUE DEVERÁ ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS; EXCLUSIVAMENTE, MALOGRANDO AS TRATATIVAS DA OUVIDORIA GERAL, OS FATOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PELO OUVIDOR GERAL AO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TJPE, PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS”**.

Recife, 27 de outubro de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Conselho da Magistratura.

OBSERVAÇÃO 1: RECOMENDAÇÃO APROVADA NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 06/10/2022 (SEI'S NºS 00033403-66.2022.8.17.8017 E 00032930-48.2022).

OBSERVAÇÃO 2: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJE DO DIA 08/11/2022, EDIÇÃO Nº 202/2022, FL. 87.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2022-CM,

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Consoante deliberação unânime deste Conselho da Magistratura, acolhendo a proposição oral formulada pelo Exm.º Sr. Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto (Ouvidor Judiciário do TJPE), na sessão ordinária do dia 06/10/2022, **RECOMENDO** a todos os magistrados do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Pernambuco que **“AS COMUNICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIA POR CONTA DOS EVENTUAIS NÃO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES EMANADAS DA JURISDIÇÃO PRÓPRIA POR PARTE DOS PODERES OU ÓRGÃOS ESTADUAIS, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS À OUVIDORIA GERAL DO TJPE, QUE DEVERÁ ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS; EXCLUSIVAMENTE, MALOGRANDO AS TRATATIVAS DA OUVIDORIA GERAL, OS FATOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PELO OUVIDOR GERAL AO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TJPE, PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS”**.

Recife, 27 de outubro de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Conselho da Magistratura.

OBS.: RECOMENDAÇÃO APROVADA NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 27/10/2022.

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022, OS SEGUINTE DESPACHOS:

No OFÍCIO - 1836073 - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - VARA CRIMINAL, de 30 de outubro de 2022, do Exmº Sr. Dr. João Paulo Barbosa Lima, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. Ref. Tribunal do Júri. **“R. HOJE. ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS”**.

Na COMUNICAÇÃO INTERNA – 1840968 – TACAIMBO – VARA ÚNICA, de 07 de novembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. Torricelli Lopes Lira, Juiz de Direito da Comarca de Tacaimbó. **“ POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07.04.2022, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA O PRESENTE EXPEDIENTE, PARA OPINAR, DEVENDO O MESMO RETORNAR A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO PARA APRECIÇÃO”**.

Recife, 07 de novembro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho

ORDEM: 016

RECURSO HIERÁRQUICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000470-97.2021.2.00.0817 (SEI Nº 00023846-94.2022.8.17.8017) E OS CONEXOS 0000125-34.2021.2.00.0817, 0000460-53.2021.2.00.0817, 0000461-38.2021.2.00.0817, 0000462-23.2021.2.00.0817, 0000463-08.2021.2.00.0817, 0000464-90.2021.2.00.0817, 0000466-60.2021.2.00.0817, 0000467-45.2021.2.00.0817, 0000468-30.2021.2.00.0817–CGJ.

Recorrente: Maria Raquel Monteiro de Abreu Mariz.

Advogado: Emerson de Araújo Beltrão - OAB/PE Nº 45.842.

Recorrida: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco.

DECISÃO : “ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.” AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

ÀS 09H25, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE) ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA DAR CONTINUIDADE COM A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA COM A APRECIÇÃO DA PAUTA ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO.

Recife, 27 de outubro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

COMUNICADO

TENDO EM VISTA A INSTALAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE LIMOEIRO E DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 03 (TRÊS) DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10 HORAS, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TJPE, COMUNICA A TODOS OS DESEMBARGADORES E AO PÚBLICO EM GERAL QUE **NO DIA 03/11/2022 NÃO HAVERÁ** A COSTUMEIRA SESSÃO DO COLEGIADO.

RECIFE, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA
SECRETÁRIA DO CONSELHO
DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), **REALIZOU-SE NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H26, NA SALA DAS SESSÕES CÍVEIS, LOCALIZADA NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS E AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO.**

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

EXPEDIENTE**ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **PARECER**, de 11 de outubro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, Corregedor Geral da Justiça. **REQUERENTE:** Exmo. Dr. Lucas Tavares Coutinho, Juiz Substituto de 1ª Entrância com exercício no 1º Juizado Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em caráter excepcional. **ASSUNTO:** Consulta acerca do procedimento adotado no art. 3º, II, do Provimento nº 04, de 25 de julho de 2022, do Conselho da Magistratura do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a atuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.**

2-) **DECISÃO**, de 28 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, Corregedor Geral da Justiça. **ASSUNTO:** Solicitação de designação de grupo de juízes e juízas para atuar em inquérito policial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça”.**

3-) **OFÍCIO Num. 115902333**, de 28 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Luis Vital do Carmo Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá. **COMUNICA E SOLICITA** que se adote as providências necessárias, diante da inércia da Defensoria Pública nos autos do Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Ouvidoria Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de acordo com a Recomendação aprovada por este Colegiado na sessão realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2022”.**

4-) **PARECER**, de 11 de outubro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo Paes Barreto**, Corregedor Geral da Justiça. **Requerente:** Luiz Mário Miranda, Juiz de Direito da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Olinda/PE. **Assunto:** Pedido de autorização para residência fora da Comarca onde exerce jurisdição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.**

5-) **PARECER**, de 11 de outubro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, Corregedor Geral da Justiça. **Requerente:** Exma. Dra. **Marina Bandeira Araújo Barbosa Lima**, Juíza de Direito da Comarca de Inajá/PE. **Assunto:** Mudança de horário da Comarca de Inajá. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, e deferir o pedido de alteração do horário de expediente da Vara única da Comarca de Inajá, devendo a magistrada dar ampla e devida divulgação da alteração. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça do Estado para atualização no site do TJPE”.**

6-) **SOLICITAÇÃO**, de 20 de outubro de 2022, da Exmª Srª Drª **Tatiana Lapa Carneiro Leão**, Juíza de Direito da Comarca de Lagoa de Itaenga. **SOLICITA** autorização para que a Sala OAB seja destinada para uso exclusivo da Defensoria Pública, enquanto estiver em atuação naquela Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, adiar a apreciação do presente expediente para a próxima sessão do Colegiado, devendo o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado encetar tratativas com o Exmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, a respeito da pretensão”.**

7-) **EXPEDIENTE nº 2022.0555.002708-2ª VJ**, de 17 de outubro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** o adiamento da Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 17/10/2022, nos autos do Processo nº ... , diante da ausência de representante da Defensoria Pública ao ato, conforme Ata em anexo. **INFORMA** que a Sessão de Julgamento encontra-se redesignada para o dia 16/11/2022, às 09h00min. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **DECISÃO**, de 05 de outubro de 2022, da Exmª Srª Drª **Carla Adriana de Assis Silva Araújo**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. **ENCAMINHA** cópia da Decisão proferida nos autos do Processo nº ... , na qual averbou suspeição/impedimento para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO Num. 116806426**, de 07 de outubro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **OFÍCIO Num. 113860592**, de 01 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO ID do documento: 116605205**, de 05 de outubro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **OFÍCIO ID do documento: 116603530**, de 05 de outubro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **OFÍCIO ID do documento: 116603490**, de 07 de outubro de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE
TESTEMUNHA POLICIAL MILITAR**

1-) **OFÍCIO Num. 117212352**, de 13 de outubro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de São Caetano. **COMUNICA** que no dia 19 de janeiro do corrente ano, às 10h00min, estava agendada audiência de instrução e julgamento em processo de réu preso, a qual restou prejudicada, em virtude do não comparecimento de policiais militares, os quais foram devidamente requisitados junto à Polícia Militar de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, via e-mail, conforme cópia de requisição anexa (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”**.

ÀS 09H38, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 27 de outubro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária do Conselho

**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, OS SEGUINTE DESPACHOS:

No Ofício nº 2022.217.1673, de 20 de outubro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Daladiê Duarte Souza**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Petrolândia. Ref. Tribunal do Júri. **“R. HOJE. ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS”**.

No REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDENCIA – 100000000/DIRETORIA DOS FORO – 1750000000/VITÓRIA – 3ª VA CIVEL – 1756231203, de 26 de outubro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Vinicius Castro Jimenez**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. Ref. férias em pecúnia. **“R. HOJE. À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, POR COMPETÊNCIA”**.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H06, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL) E FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS.

PROPOSIÇÃO ORAL

Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição oral apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto, Ouvidor Geral do TJPE, e editar recomendação a todos os Juízes do Estado, no sentido de que as comunicações e solicitações de providências por conta dos eventuais não atendimentos às solicitações emanadas da jurisdição própria, por parte dos Poderes ou órgãos estaduais, deverão ser encaminhadas à Ouvidoria Geral do TJPE, que deverá adotar as providências cabíveis para o atendimento das demandas, exclusivamente. Malgrado as tratativas da Ouvidoria Geral, os fatos deverão ser encaminhados, pelo Ouvidor Geral, ao Conselho da Magistratura do TJPE, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis.

Recife, 06 de outubro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho

OBS.: PROPOSIÇÃO ORAL APROVADA NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022, PUBLICADA NO DJE DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 189/2022, PÁGINAS 51 E 55. (SEI Nº 00033403-66.2022.8.17.8017, E Nº 00032930-48.2022).

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H06, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL) E FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício s/n – Num. 115117113**, de 16 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Sandra de Arruda Beltrão Prado**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **SOLICITA** auxílio do Presidente do Conselho da Magistratura, no sentido de dar andamento no Processo PJE nº ..., movido contra ..., considerando que o mesmo encontra-se paralisado a mais de um ano sem pronunciamento da Central de Inquéritos do Ministério Público Estadual apesar das inúmeras vezes requisitado. **ADIANTA** que o acusado em tela foi indiciado em 25/05/2021 pela autoridade policial, de acordo com Relatório Final de Inquérito, como incurso nas penas do art. 98 e art. 102, ambos da Lei nº 10.741/03. Ocorre que, apesar das reiteradas idas e vindas ao Ministério Público da Central de Inquéritos, até o momento não foi apresentada denúncia ou qualquer outra providência pelo órgão ministerial. A portaria foi instaurada em 05/01/2021, o Inquérito policial foi concluído em 25/05/2021 e desde setembro do mesmo ano enviou os autos à Central de Inquéritos, sem, no entanto, lograr êxito. Para melhores esclarecimentos **REMETE**, em anexo o Relatório Policial, as certidões e os despachos proferidos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, oficiar o Exmº. Sr. Procurador Geral do Ministério Público Estadual, solicitando esclarecimentos sobre o caso e a possibilidade de agilização na tramitação do Processo PJE nº ..., encaminhando-se cópia do presente expediente. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, acolher a proposição oral apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto, Ouvidor Geral do TJPE, e editar recomendação a todos os Juizes do Estado no sentido de que as comunicações e solicitações de providência por conta dos eventuais não atendimento às solicitações emanadas da jurisdição própria por parte dos Poderes ou órgãos estaduais, deverão ser encaminhadas à Ouvidoria Geral do TJPE, que deverá adotar as providências cabíveis para o atendimento das demandas; exclusivamente, malogrando as tratativas da Ouvidoria Geral, os fatos deverão ser encaminhados pelo Ouvidor Geral ao Conselho da Magistratura do TJPE, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis”.**

2-) **OFÍCIO - 1783251 - IPOJUCA - VARA CRIMINAL**, de 21 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **INFORMA** que a Defensoria Pública, por meio da Defensora Pública que atua na Vara Criminal de Ipojuca ..., não está exercendo suas funções nos processos eletrônicos (exemplos NPU's ..., ... e ..., demorando excessivamente a devolver os processos físicos e, essa semana, recusou-se a receber outros processos físicos (Judwin), dando causa à nomeação de advogados dativos nos processos eletrônicos, com ônus financeiro para o Estado, e ao atraso do término da instrução processual, inclusive de processos que envolvem réus presos. **INFORMA** que a Corregedoria da Defensoria Pública tem sido oficiada sobre essa situação, inclusive com a indicação de NPU's em que tais circunstâncias ocorreram, mas a até agora a situação persiste. **REGISTRA** que seguem, em anexo, certidão e guia de remessa relativas aos processos recusados essa semana, assim como comprovante de comunicação do fato à Corregedoria da Defensoria Pública. Seguem anexos, também, e-mail e comprovante da mora excessiva na devolução de processos pela Defensoria Pública. Assim, diante do enorme prejuízo ao andamento processual, às audiências e Júris e, especialmente, aos réus presos, **SOLICITA** que O Des. Presidente do TJPE e do conselho da Magistratura atue institucionalmente perante a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco visando solucionar essa problemática. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, oficiar o Exmº. Sr. Defensor Público Geral do Estado, solicitando esclarecimentos sobre o caso, encaminhando-se cópia do presente expediente. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, acolher a proposição oral apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto, Ouvidor Geral do TJPE, e editar recomendação a todos os Juizes do Estado no sentido de que as comunicações e solicitações de providência por conta dos eventuais não atendimento às solicitações emanadas da jurisdição própria por parte dos Poderes ou órgãos estaduais, deverão ser encaminhadas à Ouvidoria Geral do TJPE, que deverá adotar as providências cabíveis para o atendimento das demandas; exclusivamente, malogrando as tratativas da Ouvidoria Geral, os fatos deverão ser encaminhados pelo Ouvidor Geral ao Conselho da Magistratura do TJPE, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis”.**

3-) **PARECER**, de 23 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo Paes Barreto**, Corregedor-Geral da Justiça. **ENCAMINHA**, para apreciação, Parecer proferido no SEI nº ... -2022.8.17.8017. **Requerente:** Exmo. Dr. Caio Souza Pitta Lima, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Exu-PE. **Assunto:** Mudança de horário da Comarca de Exu-PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido de alteração do horário de expediente da Vara Única da Comarca de Exu, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da alteração. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça do Estado para atualização no site do TJPE. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco a agilização na elaboração de ato normativo referente à definição do horário de expediente das comarcas interioranas, para deixar de se tratar o tema como casos isolados”.**

1-) **Ofício nº 2022.0715.002241**, de 19 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** a ausência dos policiais militares, **...**, MATRÍCULA **...**; **...**, MATRÍCULA **...** e **...**, MATRÍCULA **...**, à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/01/2022, os quais não compareceram, apesar de devidamente intimados. (Processo nº **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.**

2-) **Ofício nº 2022.0715.002235**, de 19 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** a ausência do policial militar, **...**, mat. **...**, à audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 14/09/2022, o qual não compareceu, apesar de devidamente intimado. (Processo nº **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.**

JULGAMENTO

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO:

Processo nº 000023/2022-B CM. **Tipo de Processo:** PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 4088/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 09/2022-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **AGOSTO/2022, CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Origem: TJPE. (SEI Nº 00031376-51.2022) **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinitivo Nº 009/2022 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.**

Processo nº 000024/2022-C CM. **Tipo de Processo:** PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 4089/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 09-B/2022-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **AGOSTO/2022, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Origem: TJPE. (SEI Nº 00031377-98.2022) **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo Nº 09-B/2022 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos”.**

ÀS 9H47, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 06 de outubro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária do Conselho